



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

Processo Licitatório nº:	083/2026
Pregão Presencial nº:	043/2026
Através de:	PREGÃO PRESENCIAL
Data do Processo:	08/07/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA (LIGAÇÃO DA AUTOMAÇÃO DA CLIMATIZAÇÃO E RESISTÊNCIAS ADICIONAIS) – HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA
Data de Abertura:	23/07/2026 às 08h30min

O MUNICÍPIO DE REDENTORA-RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.113/0001-40, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **aberto**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 3.598/2024 e nº 3.460/2023 e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

Nos termos do art. 48, I da LC 123/2006, alterado pela LC 147/2014, o presente processo de licitação versa **EXCLUSIVAMENTE a participação de MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COOPERATIVAS**, sendo que, não havendo a quantidade de 03 (três) propostas de empresas enquadradas como ME, EPP, MEI ou Cooperativa para o item licitado, a licitação será aberta para as empresas com os demais enquadramentos;

As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste Edital.

SESSÃO: 23/07/2026

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Redentora, à Rua Pedro Luís Costa, 388, Centro, na cidade de Redentora- RS, na sala de Licitações.

- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos **até às 08h29min** sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Redentora, à Rua Pedro Luís Costa, 388, Centro, na cidade de Redentora- RS, no dia e horário acima especificado e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.
- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA (LIGAÇÃO DA AUTOMAÇÃO DA CLIMATIZAÇÃO E RESISTÊNCIAS ADICIONAIS) – HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS

EDITAL DE PREGÃO Nº 043/2026

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

C.N.P.J;

AO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS

EDITAL DE PREGÃO Nº 043/2026

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

C.N.P.J;

1 **Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#))

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#))

Processo Licitatório nº 083/2026 – Pregão Presencial nº 043/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA (LIGAÇÃO DA AUTOMAÇÃO DA CLIMATIZAÇÃO E RESISTÊNCIAS ADICIONAIS) – HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA. 1 pag.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 POR CORREIO OU OUTRA MODALIDADE DE ENVIO: Se a Empresa Licitante / Participante preferir, poderá enviar para o endereço da prefeitura, aos cuidados do pregoeiro, **os Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Documentação)**, conforme exigências deste edital, **ciente de que, não estando presente, PERDERÁ o Direito a Lance, valendo apenas o Valor Mínimo / Unitário Indicado na Proposta (Envelope 1).**

2.2 PRESENCIALMENTE: através da representação e do credenciamento estabelecido no item 4.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao setor de licitações, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e Contratado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial com foto.

3.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.2.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, incluindo o contrato social inicial e todas suas alterações, ou a consolidação do contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual) o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) registro comercial, se empresa individual.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- g) documento que comprove que o representante possui para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.2.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

instrumento público ou particular de procuração, constando o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.2.2.1 Em ambos os casos ("a" e "b"), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.2.2.2 cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, incluindo o contrato social inicial e todas suas alterações, ou a consolidação do contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual) o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

3.3 documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.4 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 3.1 e 3.2 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, **deverá apresentar juntamente com os documentos do credenciamento**, declaração firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1 A sessão do Pregão será pública, dirigida pelo pregoeiro, assessorado por sua "Equipe de Apoio", e realizar-se-á no local e horário determinados no preâmbulo deste Edital seguindo as etapas a seguir, bem como em observância ao art. 17, § 2º, combinado com o art. 176, § 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, a sessão pública deste Pregão Presencial será integralmente gravada em áudio e vídeo, sendo a referida gravação juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento:

Abertura no horário marcado;

- a) Abertura de ata circunstanciada;
- b) Credenciamento dos licitantes e seus representantes;
- c) Recebimento dos envelopes dos licitantes;
- d) Abertura dos envelopes das propostas comerciais;
- e) Rubrica, análise e classificação das propostas comerciais;
- f) Registro dos licitantes classificados;
- g) Etapa de lances verbais e negociação;
- h) Análise da documentação do licitante vencedor;
- i) Registro do licitante vencedor;
- j) Interposição de recursos ou, na falta deles, adjudicação à vencedora;
- k) Fechamento da ata circunstanciada; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

l) Encerramento da sessão.

5 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.2 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.3 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 (sessenta) dias**, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos.
- c) A não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido ou a constatação de que o produto ofertado não possui a regularização exigida pela legislação aplicável implicará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais medidas cabíveis

Juntamente com o envio da proposta, também deverá ser apresentado:

6.2 O preço máximo admitido para os itens, consoante orçamento prévio, está no ANEXO I;

6.3 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

6.4 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.2 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.4 e 7.5.

7.4 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

7.5 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 1,00 (um) real**.

Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

7.7 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.8 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por lote apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 a classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.12 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- e) Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- f) Após a fase de lances, permaneçam com valor de um ou mais itens superiores ao valor de referência, anexo ao Edital (ANEXO I).
- g) Apresentarem preços superiores aos valores de referência estabelecidos neste Edital.

7.13 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital

8 CRITÉRIO DE DESEMPATE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

- 8.1 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassadas a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 8.2 Ocorrendo empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.4.6 e 4.4.7 deste edital, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.2.1 A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 8.2.2 Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço por lote, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, a empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do Item 8.2 deste Edital, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.
- 8.2.3 Se houver duas ou mais Microempresas e ou Empresa de Pequeno Porte e ou Cooperativa com Propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 8.2.4 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências, será declarado vencedor do certame o Licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.
- 8.3 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o **art. 60 da Lei 14.133/21, nesta ordem:**
- 8.3.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.3.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.3.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.3.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.4.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.4.2 empresas brasileiras;
- 8.4.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.4.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos, em original ou, cópia autenticada em tabelionato ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1.2 cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, incluindo o contrato social inicial e todas suas alterações, ou a consolidação do contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual) o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

10.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

- 10.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3 SERÁ DISPENSADA DA APRESENTAÇÃO, no envelope de habilitação, dos documentos referidos nos itens 10.1.1.1 e 10.1.1.4, às empresas que **já os houver apresentado no momento do credenciamento**, previsto item 04 deste edital.

10.1.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 10.1.4.1 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.1.4.2 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União e Previdência Social (INSS) administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- 10.1.4.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 10.1.4.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do licitante;
- 10.1.4.5 Certidão de Regularidade do FGTS - CFR;
- 10.1.4.6 Certidão de Débitos Trabalhista CNDT;

10.1.5 HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- 10.1.5.1 No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade técnica (via original ou cópia autenticada), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa já forneceu itens e serviços semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado deverá conter a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado do declarante.
- 10.1.5.2 Juntamente com o Atestado de Capacidade Técnica deverá ser entregue 1 (uma) cópia assinada do contrato e/ou nota fiscal que originaram a expedição do referido atestado.
- 10.1.5.3 Registro ou inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico no CREA ou CFT; comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

10.1.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

10.1.7 DEMAIS DOCUMENTOS – DECLARAÇÕES E NEGATIVA

10.1.7.1 Certidão negativa correccional - Entes Privados (disponível no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/>)

10.1.7.2 Declaração do licitante de que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021 (Modelo do Anexo III do Edital);

10.1.7.3 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Modelo do Anexo III do Edital).

10.1.7.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disciplina o inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21 (Modelo do Anexo III do Edital).

10.1.7.5 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme disciplina o § 1º art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21 (Modelo do Anexo III do Edital)** sob pena de desclassificação.

10.1.7.6 Declaração que a licitante não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal de Redentora exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão (art. 9, da Lei 14.133/21). (Modelo do Anexo III).

10.2 Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que comprovarem tal condição apresentando a declaração constante neste edital **EM CASO DE RESTRIÇÕES NA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para apresentar os documentos comprobatórios, exigidos no Edital.

10.3 A não regularização da documentação referida no subitem anterior, dentro do prazo previsto, **desclassificará** a empresa licitante, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes.

10.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10.5 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado contratado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

11 VEDAÇÕES

11.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

11.1.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

11.1.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

11.1.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;

11.1.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

11.1.5 agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.2 O impedimento de que trata o item 11.1.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

11.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

12 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.4.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 DAS PENALIDADES DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações na condição de participante do certame, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.2 Manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

13.1.3 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

14 DA ADJUDICAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por lote será declarada VENCEDORA, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

14.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

14.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

15 RECURSO

15.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

15.1.1 ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

15.1.2 julgamento das propostas;

15.1.3 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

15.1.4 anulação ou revogação da licitação.

15.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto dos itens 15.1.2 e 15.1.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.2 a apreciação dar-se-á em fase única.

15.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

16.5.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.5.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17 PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período, até o limite máximo permitido pela legislação.

17.2 A aquisição dos itens deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, conforme solicitação das Secretarias.

18. PRAZO DE ENTREGA

18.1 A entrega dos itens deverá ser realizada de acordo com a necessidade das secretarias, em até 10 (dez) dias após recebimento de ordem enviada pelo setor de compras do Município.

Os itens deverão ser entregues na secretaria solicitante e será procedida de fiscalização pelo fiscal de contratos.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

19.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do contrato.

19.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias úteis, contados da entrega total do(s) produto(s).

19.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

19.5 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de REDENTORA.

19.6 A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentária:

Projeto Atividade: 1074 – Melhorias na Infraestrutura do Prédio do Hospital Santa Rita de Cássia

Dotação: 236 – Material de Consumo (R\$ 26.897,47)

Dotação: 238 – Outros Serviços de Terceiros (R\$ 11.550,00)

20 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 Em se tratando de obras e serviços:

20.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e demais documentos que vinculam o prestador, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

20.1.2 A verificação da conformidade das especificações dos itens ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os itens serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto;

20.2 Em se tratando de compras e bens:

20.2.1 Dar-se-á o recebimento definitivo pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, seguido de assinatura da Nota Fiscal/Fatura e posterior encaminhamento da mesma ao setor competente;

19.3 Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

19.7 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Processo Licitatório nº 083/2026 – Pregão Presencial nº 043/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA (LIGAÇÃO DA AUTOMAÇÃO DA CLIMATIZAÇÃO E RESISTÊNCIAS ADICIONAIS) – HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA. 7 pag.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

- 21.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 21.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

21.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 21.2.1 Advertência;
- 21.2.2 multa;
- 21.2.3 impedimento de licitar e contratar;
- 21.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 21.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 21.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 21.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 21.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 21.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4 A sanção prevista na letra item 20.1 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 20.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 21.5 A sanção prevista 20.2.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Edital, nos seguintes termos:
- 21.5.1 se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
 - 21.5.2 se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
 - 21.5.3 se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - 21.5.4 se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.
- 21.6 A sanção prevista no item 20.2.3 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Redentora/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.7 A sanção prevista no item 21.2.4 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 21.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.8 A sanção estabelecida item 21.2.4 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- 21.9 As sanções previstas 21.2.1, 21.2.3 e 21.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com o previsto no item 21.2.2 (multa) deste Edital.
- 21.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.
- 21.11 A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 21.12 Na aplicação da sanção prevista 21.2.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.13 A aplicação das sanções previstas nos itens 21.2.3 e 21.2.4, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão
- Processo Licitatório nº 083/2026 – Pregão Presencial nº 043/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA (LIGAÇÃO DA AUTOMAÇÃO DA CLIMATIZAÇÃO E RESISTÊNCIAS ADICIONAIS) – HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA. 8 pag.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

21.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

22 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua. Pedro Luiz Costa, 388, centro, Setor de Licitações, por meio de protocolo ou pelos telefones (55) 99726-7401 (55) 3556-1174, no horário compreendido entre às 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Ou no e-mail: licitacoes.2@redentora.rs.gov.br.

22.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.redentora.rs.gov.br.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Bicaco/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.4 Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

24 ANEXOS DO EDITAL

24.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Declarações;

Anexo IV - Modelo da proposta;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

Redentora/RS, 08 de julho de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

1. OBJETO

1.2 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA (LIGAÇÃO DA AUTOMAÇÃO DA CLIMATIZAÇÃO E RESISTÊNCIAS ADICIONAIS) – HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA

LOTE	ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	240	METROS	CABO 25 MM – COR PRETA	R\$ 23,55	R\$ 5.652,00
	02	60	METROS	CABO 16MM - COR VERDE	R\$ 13,65	R\$ 819,00
	03	148	METROS	CABO 95MM – COR PRETA	R\$ 119,02	R\$ 17.614,96
	04	2,00	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 80A	R\$ 121,05	R\$ 242,10
	05	1,00	UNID	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 200A	R\$ 502,77	R\$ 502,77
	06	1,00	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR, COM BARRAMENTO, 200A, 16DIN	R\$ 902,13	R\$ 902,13
	07	100	METROS	CABO 10MM	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
	08	4,00	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	R\$ 31,12	R\$ 124,48
	09	1,00	UNID	MÃO DE OBRA	R\$ 11.550,00	R\$ 11.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 38.447,44

1.3 Da natureza do objeto

() Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 3459/2023.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação e ampliação da infraestrutura elétrica do Hospital Santa Rita de Cássia, em razão da implantação do sistema de automação da climatização e da instalação de quatro resistências elétricas integradas ao sistema.

A automação do sistema de climatização proporcionará maior eficiência operacional, controle preciso da temperatura e umidade dos ambientes, otimização do consumo de energia, monitoramento em tempo real e maior confiabilidade no funcionamento dos equipamentos, fatores essenciais para garantir as condições adequadas de atendimento aos pacientes e o correto funcionamento dos setores hospitalares.

Além disso, a instalação das quatro resistências elétricas resultará em acréscimo significativo da carga elétrica da edificação, tornando necessária a execução de adequações na instalação elétrica existente, incluindo a ampliação da capacidade de distribuição, instalação de novos circuitos, dispositivos de proteção, barramentos, quadros elétricos e demais componentes necessários para assegurar o funcionamento seguro e contínuo do sistema.

As intervenções propostas têm como objetivo garantir que a infraestrutura elétrica suporte as novas demandas de carga, atendendo às normas técnicas vigentes, em especial às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas, incluindo a ABNT NBR 5410, proporcionando segurança às instalações, aos equipamentos e aos usuários da unidade hospitalar.

Dessa forma, a execução das adequações elétricas mostra-se indispensável para viabilizar a implantação da automação da climatização e das resistências elétricas, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas, a confiabilidade da instalação elétrica e a continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Santa Rita de Cássia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Execução dos serviços de acordo com o previsto no descritivo

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de empresa dos itens descritos, os licitantes deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar a documentação necessária à habilitação, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e edital de licitação.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo de entrega/execução

A entrega dos materiais e início da execução será após a Aprovação do Processo, e solicitação de entrega emitida pelo Município de Redentora.

5.2 Bens perecíveis

(x) Não

() Sim



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

5.3 Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10 *Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.*

6.11 *Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.*

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega do equipamento e vistoriado pelo fiscal de contratos e mediante apresentação da Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, número do processo, número do edital de licitação, e quando o recurso se tratar de Convênio/Contrato de Repasse/Termo de Compromisso e outras formas de contratações deverá este também constar na Nota Fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL**, com fundamento no art. 28, inc. II da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor máximo estimado será de: Lote 01 **R\$ 38.447,44** conforme metodologia documentada no item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de REDENTORA.

Projeto Atividade: 1074 – Melhorias na Infraestrutura do Prédio do Hospital Santa Rita de Cássia

Dotação: 236 – Material de Consumo (R\$ 26.897,47)

Dotação: 238 – Outros Serviços de Terceiros (R\$ 11.550,00)

Redentora - RS, 08 de julho de 2026.

Luciano André Schünemann

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2026

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2026, DE DE DE 2026 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº/2026 – Objeto:

Que entre si realizam, de um lado O MUNICÍPIO DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal, Rua Pedro Luiz Costa, Nº 388, nesta cidade, inscrição no CNPJ sob o Nº 87.613.113/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor XXXXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXXXXXX e CI Nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua: XXXXXXXXXX Nº XXX, do Município de Redentora, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa XXXXXXXXXX, inscrita com CNPJ Nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXX representada neste ato por seu sócio Gerente / Representante Legal Sr. XXXXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXXXXXX e Carteira de Identidade Nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório Nº. /2026 – Pregão Presencial Nº. /2026, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, para a XXXXXXXXXX, para o Município de Redentora- RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXXXX, nos termos do Processo Licitatório Nº/2026 – Pregão Presencial Nº/2026, ao qual este instrumento de contrato está vinculado

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS: A contratante pagará a contratada pela XXXXXXXXXX, de acordo com os preços homologados, no Processo Licitatório nº...../2026- Pregão Presencial nº...../2026 e mediante apresentação de nota fiscal, conforme tabela que segue:

Lote	Item	Descrição	Marca / modelo / referencia	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
		VALOR TOTAL					

19.1 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias, contados da entrega total do(s) produto(s).

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que o órgão solicitante da compra atestar a execução/entrega do objeto licitado.

- A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão presencial e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- Em caso de devolução da Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- A contratante deverá utilizar os créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução contratual.
- A Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- Nenhum Pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA: A CONTRATADA se compromete em realizar a entrega, elencados na clausula segunda, conforme a solicitação de compra ou de início encaminhada pela secretaria solicitante.

A entrega dos materiais e início da execução será após a Aprovação do Processo, e solicitação de entrega emitida pelo Município de Redentora recebimento de ordem enviada pelo setor de compras do Município.

- A entrega do objeto será realizada na secretaria solicitante, sendo que o mesmo deverá ser entregue de acordo com o previsto do edital e na proposta vencedora da licitação.
- Em se tratando de compras o recebimento se dará:
I- pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, seguido de assinatura da Nota Fiscal/Fatura e posterior encaminhamento da mesma ao setor competente;
- Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

- h) A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados) durante o expediente.
- i) O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- j) No caso de envio do objeto por transportadora e/ou Correios, deverá ser informado, ao Setor Solicitante, o código de rastreio da respectiva postagem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a) Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.
- b) Para fazer jus a eventual reequilíbrio econômico-financeiro o CONTRATADO deverá apresentar junto com o pedido orçamento detalhado mediante “Planilha de custos e formação de preços” do preço contratado e do preço reequilibrado, assinada por profissional da contabilidade, além de notas fiscais contemporâneas ao oferecimento da proposta inicial e ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou outros documentos aptos a demonstrarem variação no preço contratado.
- c) Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a vigência de 12 meses, a contar da assinatura deste, podendo, a interesse da administração pública, ser prorrogado através de termo aditivo, se for o caso, até o limite da modalidade.

Parágrafo único: Para assinatura do aditivo, a Contratada deverá estar com a documentação regular dos itens 13.1.2 do edital de licitação que originou o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL: É obrigação da Contratada de manter durante o período de vigência do presente documento, compatibilidade das obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste contrato no prazo estabelecido, de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato;
- b) Fornecer ao Município sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto e permitir acesso de fiscalização;
- c) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato;
- d) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente contrato.
- e) Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Entregar o objeto contratado, em estrita observância ao Contrato;
- g) Comunicar por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente;
- h) Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da entrega;
- i) Prestar a garantia do objeto da licitação pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, a contar da entrega dos produtos.
- j) Realizar atendimento para fins técnicos e de garantia, sendo que os custos para a referida prestação do serviço, tais como transporte, encaminhamento dos itens ao fabricante/assistente técnico e demais despesas serão por conta da contratada.
- k) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- l) Fornecer os itens conforme especificações técnicas estabelecidas;
- m) substituir, às suas expensas, quaisquer itens entregues em desacordo;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na data avençada no Contrato.
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do contratado;
- d) Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da lei 14.133/21;
- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por meio de seus representantes;
- f) Notificar, por escrito, a contratada quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- h) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

- i) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: A empresa contratada deve manter o(s) item(s) objeto da presente licitação, a disposição do Município Contratante, após a assinatura do contrato;

- a) O Contrato será extinto de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à Contratada, nos casos de:

I. Falência ou liquidação da Contratada;

II. Incorporação, fusão ou cisão da Contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

III. Transferência a outrem, no todo ou em parte das obrigações decorrentes do Contrato sem a autorização do Município;

IV. Pelos motivos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

V. Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/21, a extinção poderá ser:

- b) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- c) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- d) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- e) Nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelo inadimplemento das obrigações contratuais, conforme a infração, os contratados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III. dar causa à inexecução total do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato; podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

IV. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

VII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e expedição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) anos.

VIII. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e expedição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) anos.

- f) A rescisão do Contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

III.1) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

III.2) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III.3) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

III.4) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

- g) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

- h) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

- i) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

- j) A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Redentora no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

- k) O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

- l) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- m) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

- a) O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

de representante do CONTRATANTE.

- b) Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm as contas de dotações do Orçamento Municipal, sendo elas:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designado pela Portaria 869/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD): As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da presente licitação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Bicaco - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem, desta forma, justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Redentora- RS,

Prefeito Municipal

.....
Contratada
CNPJ
Rep. Legal:

Testemunhas:

1º _____

2º _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2026

**ANEXO III
DECLARAÇÕES**

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de REDENTORA/RS

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

DECLARA, para os devidos fins:

- a) Declaro para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos;
- b) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro que cumpro os requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital, respondendo pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- d) Declaro que cumpro os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- e) Declaro que observo o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Declaração que a licitante não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal de Redentora exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão (art. 9, da Lei 14.133/21). (Modelo do Anexo III).

_____/____, ____ de _____ de 2026.

Nome, identificação e assinatura do interessado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2026

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

***ATENÇÃO** – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados, telefone, e-mail).

As empresas participantes podem optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, não serão aceitas propostas manuscritas sob pena de desclassificação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ABAIXO:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	descrição	Marca/modelo/referencia	valor unitário	Valor total
	VALOR TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA:

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA LICITANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Modelo a ser preenchido pela ME ou EPP)

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2026

ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) , portador(a) da Cédula de Identidade sob nº , e CPF sob nº , a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.
Na qualidade de representante legal da Empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de Formular lances, participar das fases de habilitação e julgamento, firmar ata, renunciar ao direito de interposição de recurso e praticar quaisquer outros atos necessários ao bom andamento da licitação.

.....de.....de

Carimbo do CNPJ



Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome: _____